

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 19 , de 24-2-2014

Estabelece a transferência, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde relacionados, referentes ao saldo de recursos para a realização de cirurgias eletivas, no exercício de 2013/2014 e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

As Portarias Ministeriais: GM - 1.340, de 29 de junho de 2012 e GM - 1.557, de 31 de julho de 2013, que definem as estratégias de aumento do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde, para os exercícios de 2012 e 2013 e de 2013 e 2014, respectivamente;

A Deliberação CIB - 48, de 30 de julho de 2012, que aprova as recomendações/critérios de alocação dos recursos descritos na Parte I, os valores alocados por RRAS na Parte II e Nota Técnica CIB – Orientações Técnicas Gerais na Parte III;

Os recursos do FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, previstos pela Portaria MS/GM - 1.340, de 29 de junho de 2012 e Portaria SAS/MS - 1.151, de 18 de outubro de 2012 e GM - 1.557, de 31 de julho de 2013, para a realização de cirurgias eletivas, transferidos pelo Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, em parcela única, para o Fundo Estadual de Saúde;

A Portaria Ministerial GM - 1.357, de 05 de julho de 2013, que altera a Portaria Ministerial GM - 1.340, de 29 de junho de 2012;

O saldo do recurso em pauta, correspondente as cirurgias eletivas previstas para execução nos serviços abaixo relacionados, e

A Deliberação CIB - 66, de 20 de dezembro de 2013, bem como sua retificação publicada em 27 de dezembro de 2013, que aprova Nota Técnica CIB com orientações técnicas gerais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse do saldo de recursos financeiros das cirurgias eletivas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em conformidade ao Quadro Resumo abaixo.

DRS	Componente	Gestor Destino	Valor Financeiro R\$
Barretos	I	Olimpia	32.959,94
Barretos	I	Monte Azul Paulista	17.081,24
Bauru	II	São Carlos	215.079,60
Bauru	III	São Carlos	492.007,90
Piracicaba	I	Limeira	60.457,66
Piracicaba	I	Pirassurunga	12.639,31
Piracicaba	I	Conchal	4.568,37
Piracicaba	I	Piracicaba	65.974,13
Piracicaba	I	São Pedro	7.238,77
Baixada Santista	I	Itanhaém	51.440,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.